



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 160/2015**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização do uso de cartão combustível para pagamento de gastos com combustíveis de veículos utilizados pelo CRF-RJ, próprios ou locados.

#### **DETERMINA:**

**Artigo 1º**- Todos os abastecimentos de combustíveis deverão ser realizados utilizando o cartão de combustível fornecido pelo CRF-RJ.

**Artigo 2º**- Nas localidades em que não houver Postos de Abastecimento cadastrados na empresa fornecedora do cartão combustível poderá excepcionalmente ser realizado o pagamento com moeda corrente e posteriormente solicitado reembolso ao Serviço Financeiro, acompanhado do comprovante do abastecimento e relatório com as devidas justificativas.

**Artigo 3º**- Com relação ao cartão combustível do Serviço de Fiscalização:

- a) Será de uso pessoal e intransferível, vinculado ao veículo e ao próprio fiscal que receberá juntamente com o cartão a senha de utilização.
- b) Será de responsabilidade do usuário, manter em perfeitas condições de uso o cartão.
- c) Em caso de qualquer problema com o cartão (perda, roubo, quebra, etc..) o usuário deverá comunicar imediatamente o Serviço de Administração, por telefone e posteriormente em até 24hs via email apresentar um relatório do fato ocorrido.
- d) O valor creditado ao cartão é de R\$ 500,00 mensais, não cumulativos.
- e) Qualquer alteração no limite de crédito deverá ser enviada solicitação formal da Chefia imediata a Diretoria para autorização.
- f) As solicitações excepcionais serão tratadas de acordo com as possibilidades.

**Artigo 4º**- Ficam suspensos, com exceção dos casos citados no artigo 2º desta OS, o uso de suprimento de fundos para pagamento de combustível a partir do dia 15/08/2015.

Todos os usuários e áreas envolvidas devem tomar ciência desta Ordem de Serviço

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2015.

  
**Marcus Vinicius Romano Athila**  
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

DO: SERVIÇO JURÍDICO  
PARA: ADMINISTRADOR

Opino que seja feita listagem das pessoas que deterão o cartão de combustível para assinarem que tomaram ciência da presente Ordem de Serviço, bem como declaração de que receberam a listagem de todos os Postos de Abastecimento cadastrados pela fornecedora do cartão combustível, neste Estado.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2015.

Maria de Fatima Beserra Duarte  
Chefe do Serviço Jurídico